



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 030, DE 02 DE ABRIL DE 1989.

REAJUSTA VENCIMENTO DO SECRETÁRIO
EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE VILA FLORES.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito
Municipal de Vila Flores. Faço
saber que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono'
e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica reajustado o venci-
mento do Secretário Executivo da Câmara Municipal de Vereaa-
dores de Vila Flores, Sr. João Domingos Busatto, em 30% (trin-
ta por cento) sobre o total de seu vencimento do mês de mar-
ço de 1989.

ART. 2º - As despesas decorrentes
desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias pró -
prias.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir'
de 1º de abril de 1989, revogadas as disposições em contrá-
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
VILA FLORES, aos 02 de maio de 1989.

ATESTO QUE FOI EFETUADA A PUBLICA
ÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PRESENTE. Em.....

02 / 05 / 89

[Assinatura]
Funcionário

[Assinatura]
ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal